



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 033
DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Processo n.º 262, 12023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), destinados à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 021000	COORDENADORIA ALIMENTACAO ESCOLAR		
Ficha: 104 - 12.306.0006.2015.0000	Educação de Qualidade.....		100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021200	COORDENADORIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Ficha: 122 - 15.452.0008.2017.0000	Fomento aos Serviços Urbanos.....		380.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 021400	CORDENADORIA DE SANEAMENTO BASICO		
Ficha: 135 - 17.512.0012.2025.0000	Saneamento Básico.....		230.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL.....			R\$ 710.000,00

Artigo 3º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, proveniente de:

- Repasse do Salário-Educação QESE, no valor de R\$ 100.000,00;
- Repasse do Fundo Especial do Petróleo – FEP, no valor de R\$ 230.000,00;
- Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, no valor de R\$ 218.000,00;
- Arrecadação da Alienações de Bens, no valor de R\$ 162.000,00;

TOTAL..... R\$ 710.000,00

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.





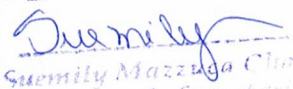
PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 24 de agosto de 2023.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

LAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL
N.º 479 / 2023
Em 25 / 08 / 2023
AS 15 Horas e 30 Minutos

Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretariado

